

Ao  
NAI  
Montes Claros – MG

SUPRAM DE INFRAÇÃO AMBIENTAL  
Protocolo nº R0075 460/2019

Recebido em 29/05/2019

Visto Renato de J. C. Adriano



### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42801/2016

Eu, **Gilvan Antônio Vieira da Mota**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 084 339 538-21, residente e domiciliado na **Rua Silva jardim – 988, CS, - Bairro Centro – São Francisco /MG**, CEP: **39-300-000**, recebi ofício sob número 1172/2019 NAI/DRCP/SUPRAM me informando da manutenção integral das penalidades aplicadas no presente auto de infração quais sejam:

- Multa simples, no valor de R\$ 17.944,07 (dezesete mil, novecentos quarenta e quatro reais e sete centavos). Valor este que foi atualizado para R\$ 21.910,63 ( vinte e um mil, novecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

E nos termos da Legislação Ambiental disponho do prazo de 30 dias para apresentar Recurso quanto à manutenção das penalidades aplicadas.

### DO OBJETIVO

Este recurso tem como objetivo, requerer seja revista a multa aplicada pelo **auto de infração nº 42801/2016**. Requerendo que, sejam avaliadas as razões consideradas na referida defesa. Sendo o presente recurso, tempestivo, nesta data de **27/05/2019**.

No auto de infração **42801/2016** foi alegado que foi feito **desmate queimada e uso alternativo do solo**.

**Ficando suspensas as atividades até regularização no órgão competente.**

### DA CONTESTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Foi feita limpeza de pasto na área citada no auto de infração, não foi feito nenhum desmate, mesmo porque eu já tinha conhecimento da **Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013 em seu capítulo VII – Da Dispensa de Autorização, Art 19 – São dispensadas de autorização, em razão do baixo impacto ambiental, as seguintes intervenções:**

**II- A extração de lenha em regime individual ou familiar para o consumo doméstico**



### **III- A limpeza de área ou roçada**

Conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF é permitida a limpeza de área ou roçada em regime familiar, sou pessoa humilde e eu e minha família vivemos do que produzimos, vivemos da nossa terra. A minha família toda depende de mim para sobrevivência e preciso que essa multa seja reduzida, pois teremos de passar por muitas dificuldades para dar conta do pagamento da mesma. O uso alternativo do solo foi feito, visto que fiz a limpeza para plantio de várias culturas para alimentação e sustento da minha família.

Quanto à **queimada** que foi feita na propriedade em questão não foi feita por mim, foi fogo colocado por terceiros num momento que não estávamos na propriedade. Foi provocado, pois começou a noite. Tudo que é feito lá, é feito dentro da lei, pois procuro sempre fazer as coisas dentro da legalidade, pois tenho conhecimento que o Órgão Ambiental emiti a licença de queima e dependendo da quantidade de área não precisa nem pagar taxas.

Diante dos fatos acima expostos, venho por meio desse recurso requerer o cancelamento ou a redução deste auto de infração. Não há razão para manter a penalidade aplicada, visto que estou amparado pela Resolução 1905.

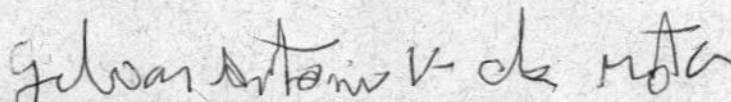
### **DOS PEDIDOS**

.Diante do até aqui exposto é o presente recurso para requerer seja julgado improcedente o auto de infração **42801/2016**, sendo o mesmo anulado em sua totalidade, ou que o mesmo reduzido.

Tenham certeza que atendendo o que aqui se pede, estarão fazendo Justiça.

Pede e Espera Deferimento,

São Francisco, 27 de maio de 2019

  
**GILVAN ANTÔNIO VIEIRA DA MOTA**